

**PARECER Nº 1035/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0590/2002.**

Projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves (PT) objetiva criar o Programa Municipal de Combate ao Racismo e o Programa de Ações Afirmativas para Afro-Descendentes da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Obriga o preenchimento até o limite mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão dos órgãos da administração direta e indireta do Município por afro-descendentes, a ser atingido até 31 de dezembro de 2004, aplicado também aos programas de estágio profissional desenvolvidos pelo Poder Público municipal.

Determina que nos contratos, convênios e parcerias firmados com pessoas jurídicas de direito público e privado, conste a cláusula prevendo a reserva do mesmo percentual mínimo em todos os níveis hierárquicos das empresas que participarem de processos licitatórios, devendo esta exigência ser inclusa nos editais de licitação.

Em seu artigo 5º amplia a cota de 25% (vinte e cinco por cento) de inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias encomendadas ou patrocinadas pela Prefeitura, fixado na Lei nº 12.353, de 13 de junho de 1997, para o limite mínimo de 30% (trinta por cento) ora estabelecido, porém não faz menção de revogação da lei existente. Finalmente constitui o Grupo de Implementação e Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas composto por representantes de várias Secretarias e coordenado pelos representantes da Coordenadoria Especial dos Assuntos da População Negra e da Coordenadoria Especial da Mulher, fixando suas competências, e para que não paire dúvidas em seu inciso V, devemos entender que o Representante do Poder Executivo nele referido seja o Prefeito.

Nada consta quanto ao Programa Municipal de Combate ao Racismo a ser criado na forma do artigo 1º, exceto as citações nos incisos I, II e III do artigo 7º, que estabelece as competências do Grupo de Implementação e Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas.

Por procurar promover a igualdade de oportunidades para os afro-descendentes, estimulando o desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação e requalificação dos mesmos, sempre tendo por escopo a igualdade e a cidadania plena, o programa pode ser visto de modo positivo para a administração por se respaldar em convenções e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/08/03.

Dr. Farhat - Presidente

Raul Cortez - Relator

Carlos Neder

Claudete Alves

Tião Bezerra